



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.461 DE 28 DE Fevereiro DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.415, de 08 de agosto de 2002.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a correção monetária do valor do empréstimo a que menciona a Lei nº 2.415, de 08 de agosto de 2002, o seu artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à execução de obras de saneamento e pavimentação em ruas da cidade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 28 de Fevereiro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
nos livros próprios e pu-
blicada em função do
Câmara Municipal
28/02/03*